

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 196/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa PANIFICADORA HUIDA LTDA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA P.A.V.I.C. E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO GESTOR.,** conforme especificações no objeto do Pregão nº 57/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa PANIFICADORA HUIDA LTDA, com sede na RUA PARANA, 584 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.282.299/0001-38, e Inscrição Estadual sob nº, representada por seu Proprietário, o Sr. CLEBER UILSON DA SILVA HUIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 039.442.419-08, e portador da Carteira de Identidade RG nº 83548037-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 57/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - FRIOS	2	22568	MUSSARELA	FIRENZE	KG	200,00	19,30	3.860,00
LOTE: 005 - PADARIA	1	4165	PÃO DE FORMA FATIADO 500 GRAMAS	DA CASA	UN	5,00	4,50	22,50
LOTE: 005 - PADARIA	2	4188	MINI PIZZA PRONTA	DA CASA	KG	150,00	12,50	1.875,00
LOTE: 005 -	3	7325	BOLACHA	DA	KG	50,00	29,00	1.450,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PADARIA			SAMANTA	CASA				
LOTE: 005 - PADARIA	4	7331	BOLACHA PINGO DE OURO	DA CASA	KG	50,00	21,00	1.050,00
LOTE: 005 - PADARIA	5	7335	BOLO SIMPLES Sabores variados.	DA CASA	KG	100,00	12,90	1.290,00
LOTE: 005 - PADARIA	6	7703	SALGADO FRITO Tipo coxinha, risoles, quibe, bolinha de queijo, tamanho médio.	DA CASA	CENT O	200,00	29,90	5.980,00
LOTE: 005 - PADARIA	7	9510	CROASSANT	DA CASA	KG	250,00	19,80	4.950,00
LOTE: 005 - PADARIA	8	9527	BOLO CONFEITADO RECHEADO COM FRUTAS Sabores abacaxi, doce de leite, pêssego.	DA CASA	KG	250,00	21,50	5.375,00
LOTE: 005 - PADARIA	9	16051	CHINEQUE	DA CASA	KG	150,00	12,90	1.935,00
LOTE: 005 - PADARIA	10	16052	MINI PÃO FRANCES Alimento: Produto obtido do amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho - dourada e miolo cor branca - creme de textura e granulação fina não uniforme. Pesando entre 25 e 30 g cada unidade. Embalagem: Saco de polietileno de baixa	DA CASA	KG	100,00	8,95	895,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

			densidade, atoxico e de primeiro uso.					
LOTE: 005 - PADARIA	11	16053	PIZZA PRONTA GRANDE	DA CASA	UN	100,00	18,00	1.800,00
LOTE: 005 - PADARIA	12	20097	BOLACHA CAROLINA DOCE DE LEITE	DA CASA	KG	100,00	26,90	2.690,00
LOTE: 005 - PADARIA	14	23766	PÃO DE QUEIJO	DA CASA	KG	150,00	16,00	2.400,00
LOTE: 005 - PADARIA	15	23775	SONHO RECHEADO SABORES A ESCOLHER	DA CASA	KG	50,00	15,00	750,00
LOTE: 005 - PADARIA	16	24994	PÃO DE CACHORRO QUENTE	DA CASA	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE: 005 - PADARIA	17	24996	PÃO FRANCES Produto: Produto obtido do amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Pesando entre 50 à 60g.	DA CASA	KG	400,00	7,50	3.000,00
LOTE: 005 - PADARIA	18	24999	SALGADO ASSADO Tipo : esfirra, tamanho médio (presunto/mussarela e salsicha)	DA CASA	CENT O	150,00	49,90	7.485,00
LOTE: 005 - PADARIA	19	29956	SANDUICHES NATURAIS RECHEIO A ESCOLHER	DA CASA	UN	150,00	4,00	600,00

Doutor

LOTE: 005 - PADARIA	20	32180	MASSA DE PIZZA PRONTA	DA CASA	UN	100,00	3,00	300,00
LOTE: 005 - PADARIA	21	32181	CASCÃO PARA SORVETE 50 Unidades.	DA CASA	PCT	7,00	15,50	108,50
LOTE: 006 - LEITE E IORGUTE	1	22498	IORGUTE SABORES A ESCOLHER 1 L Entrega semanalmente.	KOLAC	PCT	250,00	2,80	700,00
LOTE: 007 - SORVETES	1	22574	SORVETE DE MASSA Balde de sorvete contendo 10 litros, sabores variados.	HUIDA	BD	7,00	80,00	560,00
LOTE: 007 - SORVETES	2	22575	SORVETE DE FRUTA (PICOLÉ) SABORES VARIADOS	HUIDA	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE: 007 - SORVETES	3	22576	SORVETE DE LEITE (PICOLÉ) SABORES VARIADOS	HUIDA	UN	300,00	1,70	510,00
LOTE: 008 - OVOS - ENTREGA SEMANALMENTE	1	22569	OVOS	SARANDI	DZ	250,00	4,90	1.225,00
TOTAL								51.411,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a

- Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
 - g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$51.411,00 (Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais) .

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4660	09.002.14.243.0011.2083	796	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 57/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem

legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

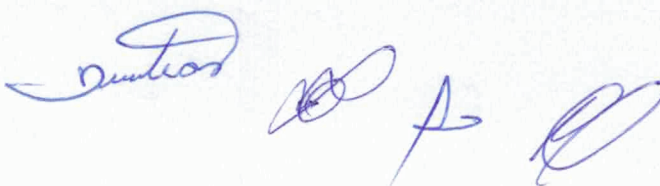
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 57/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 11/11/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 57/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 12/11/2018



DEODATO MATIAS

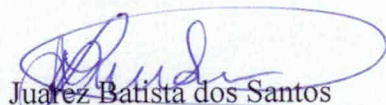
Contratante



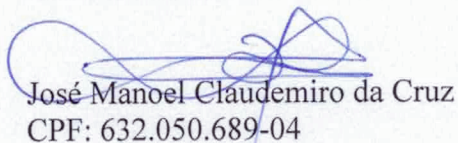
**PANIFICADORA HUIDA LTDA
CLEBER UILSON DA SILVA HUIDA**

Contratado

TESTEMUNHAS:



**Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31**



**José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**